LEI N.º 2.541/2010

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22, no montante de R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em parcela única.

Parágrafo segundo – A contribuição de que trata esta Lei destina-se ao auxílio financeiro face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté.

Parágrafo terceiro – A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.11.01.13.392.0009.2077 – Apoio a realização do carnaval, festas cívicas e populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente através da autorização conferida pelo artigo 5º, inciso I da Lei 2.512/2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dez. (30/06/2.010)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos